



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



Ofício n.º 114/2021 - DIOLE

Palmas, 24 de junho de 2021.

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 311, de 02 de fevereiro de 2021, de sua autoria que “Proíbe, no âmbito do Estado do Tocantins, a troca de medidores e padrões de energia como de dissimilares instalados pelas concessionárias e prestadores de serviços essenciais ao fornecimento de energia elétrica sem requerimento ou a devida comunicação prévia ao consumidor.” que foi deliberado na **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público** no dia 23 do corrente mês e ano, pelo **Arquivamento**. Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

*Zé Roberto Lula*  
Deputado **Zé Roberto Lula**  
Presidente Substituto.

A Sua Excelência  
Deputado (a) **Leo Barbosa**  
Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins  
**NESTA**

RECEBEMOS  
EM 29/06/21  
Gab. Léo Barbosa  
*Amorim*